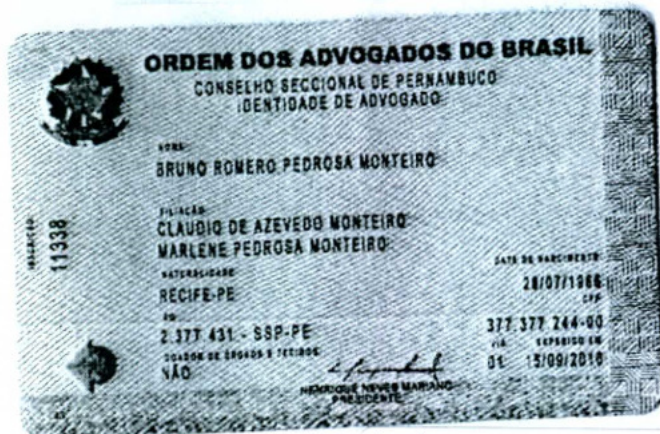


QUESITO 01
EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Carlos Alberto Roberto Romão*
Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 06/10/2017 15:42:02. Em test. da cidade.
Emol:3,33 TSNR:0,66 TOTAL3,99
SELO:0077248.YVA10201701.00539

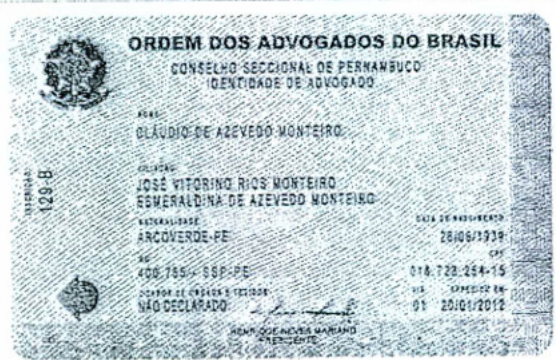
ANA PAULA ALVES DA SILVA

Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selo/digital



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10135378

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

GAB

OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 17232

NOME
FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO

FILIAÇÃO
FERNANDO MENDES DE FREITAS
ELZA MACEDO DE FREITAS

NACIONALIDADE
RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO
29/03/1973

CPF
794.873.434-16

RG
4.280.748 - SSP/PE

VIÁ EXPEDIDO EM
01 07/12/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE
HENRIQUE NEVES MARINHO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@bol.com.br

Cópia autêntica conforme original: ou fe.

Recife-PE 06/10/2017 15:42:02. Em teste da verdade

Emol:3.33 TSNR:0.66 TOTAL3.99

SELO:0077248.HDJ10201701.00532

ANA PAULA ALVES DA SILVA

Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11588568

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.280/94)



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
Ana Karina P. de Carvalho



0034594216




ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO

Matrícula: 35280

Dirigido: DILSON DE CARVALHO
SONIA PEDROSA DE CARVALHO

Matrícula: RECIFE-PE

RG: 4843828 - SDS/PE

Estado de Emissão e Vigência: NÃO

Data de Nascimento: 25/02/1973

CPF: 018.404.144-95

Tipo de Expediente: 01

Data de Expediente: 03/02/2014

Presidente: PEDRO FERREIRA BRAGA REYNALDO ALVES

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Roberto Roma
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: aqui fé.
Recife-PE 06/10/2017 15:42:02. Em test. da verdade.
Emol:3.33 TSNR:0.66 TOTAL3.99
SELO:0077248.YYK10201701.00534

ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO

Escritor Autônoma

Consulte a autenticidade do selo em www.tpo.us.br/selo/digital



[Handwritten signatures and initials]



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Roberto Roma

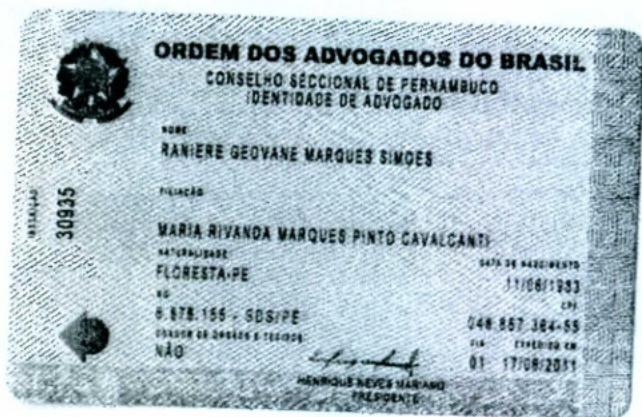
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartoriroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 31/05/2017 15:00:44. Em test. *[Handwritten signature]* da verdade.
Emol:3,33 TSHR:0,66 TOTAL3,99
SELO:0077248-KLE05201707.04815

EDUARDO HENRIQUE BRITO

Ana Paula Alves da Silva Barreto
Esc. Autorizada

Escrevente aut.



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Roberto Roma

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartoriroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 31/05/2017 15:00:44. Em test. *[Handwritten signature]* da verdade.
Emol:3,33 TSHR:0,66 TOTAL3,99
SELO:0077248-ENR05201707.04806

EDUARDO HENRIQUE BRITO

Ana Paula Alves da Silva Barreto
Esc. Autorizada

Escrevente aut.

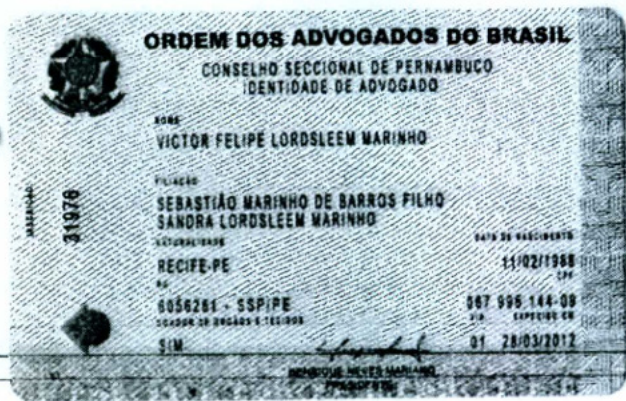




6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Cartório Alberto Roberto Leães TABELADO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 31/05/2017 15:00:44. Em test. da verdade.
Emol:3,33 TSNR:0,66 TOTAL3,99
SELO:0077248.SHP05201707.04810
EDUARDO HENRIQUE BRITO F...
Escritor aut.

Ana Paula Alves da Silva Barreto
Esc. Autorizada



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Cartório Alberto Roberto Leães TABELADO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 31/5/2017 15:06:19. Em test. da verdade.
Emol:3,33 TSNR:0,66 TOTAL3,99
SELO:0077248.BAX05201707.04886

Ana Paula Alves da Silva Barreto
Esc. Autorizada



[Handwritten signature]





QUESITO 02
ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



FACULDADE DAMÁSIO

PÓS-GRADUAÇÃO



A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato

Sensu, em Maio-2017, confere o título de

Especialista em Direito Processual Civil com capacitação para o Ensino no Magistério Superior a

Victor Felipe Lordsleem Marinho,

Brasileiro, natural de Recife - PE,

nascido em 11 de Fevereiro de 1988, RG 6056261 - PE,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 14 de Julho de 2017.

Prof. Marco Antonio Araujo Junior

Prof. Pedro Henrique Regazzo

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original, data de emissão Recife-PE 28/08/2017 15:03:18. Em text. 6

Emol:3,33 TSNR:0,66 TOTAL3,99

SELO:0077249.CWY08201707.03396

EDUARDO HENRIQUE BRITO STAN

Consulte a autenticidade do selo em www.lpe.jus.br/selocertificado



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito
Histórico - Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil

Aluno: Victor Felipe Lordsleem Marinho.
Início do curso: Abril-2013. **Conclusão do curso:** Maio-2017. **Carga-Horária:** 370 horas.
Título da Monografia: Amicus Curiae.
Nota: 10.0 (dez).

Aproveitamento

Disciplinas	Professores	Professores Responsáveis	Carga Horária	Frequência	Notas
Processo de Conhecimento e Tutelas de Urgência	Eduardo Francisco dos Santos Junior; Fernanda Tartuce; Heitor Sica; José Miguel Garcia Medina; Luiz Guilherme Marinoni; Luiz Rodrigues Wambier; Rogério Licastro Torres de Mello; Sidnei Amendoeira Junior.	Darlan Barroso (Mestre)	63 horas	100%	10.0
Meios de Impugnação contra os Atos Judiciais	Alexandre Freitas Câmara; Darlan Barroso; Eduardo Arruda Alvim; Eduardo Talamini; Flávio Cheim Jorge; Gilberto Bruschi; Monica Bonetti Couto; Pedro Miranda de Oliveira; Sérgio Rizzi; William Santos Ferreira.	Gilberto Gomes Bruschi (Doutor)	70 horas	99%	10.0
Execução Forçada	Antonio Notariano Junior; Araken de Assis; Eduardo de Avelar Lamy; Eduardo Francisco; Fernanda Tartuce; Gilberto Bruschi; Gilson Delgado Miranda; Mônica Bonetti Couto; Patrícia Miranda Pizzol.	Darlan Barroso (Mestre)	63 horas	99%	8.0
Procedimentos Especiais e Inovações do Processo Civil	Brunno Giancoli; Darlan Barroso; Fernanda Tartuce; Gilberto Bruschi; José Miguel Garcia Medina; Leonardo José Carneiro da Cunha; Nelson Rosenvald; Paulo Nasser; Ricardo Chimenti.	Gilberto Gomes Bruschi (Doutor)	84 horas	98%	9.5
Metodologia do Trabalho Científico	Cinthy Nunes Vieira da Silva	Cinthy Nunes Vieira da Silva (Mestre)	45 horas	100%	9.0
Didática do Ensino Superior	Cinthy Nunes Vieira da Silva	Cinthy Nunes Vieira da Silva (Mestre)	45 horas	100%	9.0

Resultado: Aprovado.

São Paulo, 14 de Julho de 2017.

Marcos Aurelio Gomes Nogueira
Secretário Acadêmico

Faculdade Damásio
(Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n. 1.177/2009 e por força da Portaria MEC n. 324/2013).
Certificado registrado sob o n. 4522
Livro n. 01/2017 fls. n. 70, em 19/07/2017.

Secretário Acadêmico

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original do fé.
Recife-PE 28/08/2017 15:03:18. Em tes. da ver. de
Emol:3,33 TSNR:0,66 TOTAL3,99
SEL0:0077248.H4606201707.03395



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que Ranire Geovane Marques Simões
frequentou e obteve média final 8,85 no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu,
em Nível de Especialização, em Direita Administrativa
promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Direita
no período de abril de 2012 a abril de 2014 com um total de 390 horas.

Recife(PE), 10 de novembro de 2014

Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Francisco S. Ramos

Pro-Reitor Para Assuntos de
Pesquisa e Pós-Graduação



PROPEQS UFPE
SLAPE - 1171015

Coordenador do Curso

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 34243292 - e-mail: Cartorioroma@ufpe.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 21/09/2017 16:58:20 (Em test. de verificação)
Emol:3,33 TSNR:0,66 TOTAL:3,99
SELO:0077248.NUA09201704.04119

SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

Escritor Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.ufpe.br



DISCIPLINAS	DOCENTES/TITULAÇÃO	C.H.	MÉDIA
Direito Administrativo Atual – Revisão Crítica	Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti/DO	45	10,00
Licitações e Contratos Administrativos	Wellington Cabral Saraiva/ME	45	9,00
O Estado Regulador: Agências Reguladoras e Técnicas Regulatórias	Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti/DO	15	8,00
Regime Jurídico dos Servidores Públicos	Sergio Torres Teixeira/DO	30	9,50
Controle da Administração Pública	Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti/DO	45	8,00
Atos e Procedimentos Administrativos	Edilson Pereira Nobre Júnior/DO	30	8,00
Intervenção do Estado na Propriedade	Edilson Pereira Nobre Júnior/DO	30	8,70
Didática do Ensino Superior	Marcilio Barbosa Mendonça de Souza Júnior/DO	30	9,80
Metodologia da Pesquisa em Direito	Artur Stamford da Silva/DO	30	9,70
Direito Administrativo, O Terceiro Setor	Theresa Christine de Albuquerque Nobrega/DO	15	7,50
Direito Constitucional da Administração Pública	Walber de Moura Agra/DO	30	8,00
Direito da Infraestrutura	Marcos Antônio Rios da Nobrega/DO	15	9,00
Responsabilidade pela Gestão-Fiscal	Marcos Antônio Rios da Nobrega/DO	30	9,00
Monografia: Análise do Risco da Implantação de Parceria Público Privada no Distrito Senador Nilo Coelho	Edilson Pereira Nobre Júnior/DO	-	9,70

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DADOS DO CONCLUINTE:

Nome: Raniere Geovane Marques Simões
Natural de: Pernambuco **Nacionalidade:** Brasileira
Filiação: Maria Rivanda Marques Pinto Cavalcanti
Data de Nascimento: 11/06/1983 **Doc. Identidade:** 30935 **Órgão Emissor:** OAB/PE

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:

Frequência de pelo menos 75% das aulas ministradas com aprovação em todas as disciplinas e trabalhos do Curso, com média final não inferior a 7,0 (sete).


OBSERVAÇÃO:

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* aprovado pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do CCEPE/UFPE em 31/10/2014. Este Curso cumpriu todas as disposições da Res. 02/2006 do CCEPE/UFPE e da Res. 01/2007 do CNE/MEC. ATO LEGAL DE CREDENCIAMENTO DA UFPE: Decreto-Lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946.


 Ernani A. de Carvalho Neto
 Diretor de Pós-Graduação
 PROPEQ/UFPE
 SIAPE – 1547096

CERTIFICADO registrado sob o N.º 0029
 Fl. 009 do livro 11 RCL/S do ano de 2014.
 Processo N.º 23076.023921/2014-76
 Em 10 de novembro de 2014.


 Patricia Mergulhão
 Responsável pelo registro
 Coordenadora Geral dos
 Cursos de Especialização
 PROPEQ/UFPE
 SIAPE – 1650150

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA 
 Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3423-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: Nota Fê.
 Recife-PE 21/09/2017 16:58:20. Em test. da verdade.
 Emol:3,33 TSNR:0,66 TOTAL:3,99
 SELD:0077248.NFY09201704.04118
 SANDRA MARIA MURANDA TORILATO
 Escritor de Autorizada





QUESITO 03
AÇÕES JUDICIAIS



1ª INSTÂNCIA - FUNDEF

14/05/2015

Tebas - Resultado da Consulta Processual



0000355-92.2007.4.05.8502 (2007.85.02.000355-8) Classe: 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

Última Observação informada: A - 11 (17/03/2015 12:19) Última alteração: FTCM

Localização Atual: 8a. VARA FEDERAL

Autuado em 14/12/2007 - Consulta Realizada em: 14/05/2015 às 08:54

AUTOR : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

ADVOGADO : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR: AGU - PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE SERGIPE

8a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto

Objetos: 03.04.05.07 - FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

Valorização do Magistério - Contribuições Especiais - Contribuições - Tributário

17/03/2015 12:19 - Despacho. Usuário: FTCM
Mantenha-se o feito suspenso até decisão final dos embargos à execução opostos.

05/03/2015 15:50 - Conclusão para Despacho Usuário: FTCM

19/09/2014 13:59 - Suspensão - Aguardando julgamento de Embargos Usuário:FTCM

19/09/2014 13:57 - Certidão.

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO - 8ª VARA FEDERAL

Praça Rui Mendes, nº 21, 1º andar - Centro - Lagarto - SE - CEP 49400-970

Tel. (079) 3631-5668 - email: 8avara@jfse.jus.br

Atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 18h00

Processo nº 0000355-92.2007.4.05.8502

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento do comando do despacho de fl. 659, procedi ao cadastramento da suspensão do feito no Sistema de Acompanhamento Processual - TEBAS pelo prazo estipulado no aludido despacho. Lagarto, 19 de setembro de 2014.

FLÁVIO TENÓRIO CAVALCANTI DE MEDEIROS
Analista Judiciário

19/09/2014 13:56 - Despacho. Usuário: FTCM

Suspenda-se o feito até decisão final dos embargos à execução nº 0000080-96.2014.4.05.8503.

18/09/2014 13:45 - Conclusão para Despacho Usuário: FTCM

18/09/2014 13:23 - Certidão.

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO - 8ª VARA FEDERAL

Praça Rui Mendes, nº 21, 1º andar - Centro - Lagarto - SE - CEP 49400-970

Tel. (079) 3631-5668 * email: 8avara@jfse.jus.br

Atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 18h00

Processo nº 0000355-92.2007.4.05.8502

CERTIDÃO

Certifico a juntada, a seguir, de cópias da petição inicial e documentos de fls. 14/20 dos autos da execução provisória, bem como da sentença proferida nos autos dos embargos à execução ofertados contra a referida execução provisória.

Certifico ainda, que contra a referida decisão foi interposto recurso de apelação.

Lagarto, 18 de setembro de 2014.

<http://consulta.jfse.jus.br/Consulta/resimprproc.asp?C=759169&I=4488329>

(Handwritten signatures and initials)



0000875-28.2006.4.05.8101 (2006.81.01.000875-3) Classe: 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA
 Última Observação informada: Juntada Automática pelos Avisos da Movimentação. (07/05/2015 11:04)
 Última alteração: ALN
 Localização Atual: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (enviado por 15 a. Vara Federal)
 Autuado em 13/11/2006 - Consulta Realizada em: 14/05/2015 às 09:04
 AUTOR : MUNICIPIO DE IRACEMA
 ADVOGADO : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 PROCURADOR: JOSE DE ARIMATEA NETO (UNIAO)
 15 a. Vara Federal - Juiz Substituto
 Objetos: 03.04.05.07 - FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Contribuições Especiais - Contribuições - Tributário

08/05/2015 07:43 - Remessa Externa. para ADVOCACIA GERAL DA UNIAO com VISTA. Prazo: 5 Dias (Simples). Usuário: CJS Guia: GR2015.000455

07/05/2015 11:04 - Juntada. Petição Diversa 2015.0052.023839-3

20/04/2015 00:00 - Publicação D.O.E, pág.28/31 Boletim: 2015.000033.

16/04/2015 08:37 - Ato Ordinatório. Usuário: AIM
 A teor do disposto no artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, modificado pela Lei nº 8.952, de 13/12/94 c/c art. 87 do Provimento n. 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, promovendo interpretação segundo o inc. XIV do art. 93 da CF, adicionado pela EC 5/04, intemem-se as partes acerca do teor da(s) RPV/Precatório(s) de nº 2015.81.01.015.000011 e 2015.81.01.015.000012. Caso não haja impugnação aos seus termos, remeta(m)-o(s) ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região para seu regular processamento, sobrestando o feito até o seu depósito final.

Expedientes necessários.

16/04/2015 08:30 - Certidão.

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho/decisão retro, expedi o(s) requisitório(s) de nº 2015.81.01.015.000011 e 2015.81.01.015.000012, que adiante se ve(eem). Dou fé.

26/03/2015 16:19 - Despacho. Usuário: FNN
 Por ser de preenchimento obrigatório para a expedição de precatório a data da intimação da Fazenda Pública ou a sua dispensa para manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a possível existência de débitos líquidos e certos inscritos ou não em dívida ativa constituídos em face do(a)s exequente(s), como prescrevem §§ 9º e 10 do art. 100 da CF/88, instituídos pela EC 62/2009, deixo de logo consignada sua dispensa, tendo em vista a sua declaração de inconstitucionalidade pelas ADI's nº 4357 e 4425 (informativo STF nº 698).

Feitas essas ponderações, prossiga-se no cumprimento da decisão de fls. 641/642, expedindo-se os competentes requisitórios da quantia incontroversa.

Uma vez expedida a RPV ou/e o precatório, dê-se ciência às partes. Inexistindo impugnação, remetam-se as guias ao TRF 5ª Região, ficando os autos sobrestados até o depósito final do valor requisitado.

Expedientes necessários.

25/03/2015 12:38 - Conclusão para Despacho Usuário: AIM

11/12/2014 18:29 - Certidão.

CERTIFICO que decorreu, em 11/11/2014, o prazo legal sem que nada pelo(a)s AUTOR fosse requerido ou apresentado. Dou fé.

10/12/2014 07:56 - Juntada. Petição Diversa 2014.0146.006889-8

10/12/2014 07:51 - Recebimento. Usuário: ALN

31/10/2014 10:45 - Remessa Externa. para ADVOCACIA GERAL DA UNIAO com VISTA. Prazo: 20 Dias (Simples). Usuário: CJS Guia: GR2014.001530

22/10/2014 00:00 - Publicação D.O.E, pág.51/55 Boletim: 2014.000109.

14/05/2015

Tebas - Resultado da Consulta Processual

0000914-22.2006.4.05.8102 (2006.81.02.000914-6) Classe: 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA
Última Observação informada: Motivo do Estudo: Erro/Mudança de competência (Classe/Juízo) (09/07/2014 11:33) Última
alteração: MOI

Localização Atual: 25ª Vara Federal
Autuado em 14/06/2006 - Consulta Realizada em: 14/05/2015 às 09:06
AUTOR : MUNICIPIO DE JUCAS
ADVOGADO: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTROS
RÉU : UNIAO FEDERAL

25ª Vara Federal - Juiz Titular
Objetos: 03.04.05.07 - FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério -
Contribuições Especiais - Contribuições - Tributário: LEI 9.424/96
Existem Petições/Expedientes Vinculados Ainda Não Juntados



08/04/2015 11:24 - Recebimento. Usuário: EVE

18/12/2014 10:28 - Remessa Externa. para ADVOCACIA GERAL DA UNIAO Usuário: IGA Guia: GR2014.001146

09/07/2014 11:33 - Redistribuição - 25ª Vara Federal Juiz: Titular

26/06/2014 08:47 - Remessa interna para Setor de Distribuição - Iguatu usuário: JOE. Número da Guia: 2014000571. Recebido
por: EAR em 04/07/2014 13:55

26/06/2014 00:00 - Publicação D.O.E, pág.42 Boletim: 2014.000126.

24/06/2014 15:08 - Decisão. Usuário: MDE

Poder Judiciário Federal
Justiça Federal no Ceará
Subseção de Juazeiro do Norte
16ª Vara Federal

Processo nº 0000914-22.2006.4.05.8102
Classe: 206 - Execução de Sentença
Autor: Município de Jucás
Réu: União Federal

DECISÃO

Trata-se de Execução de Sentença (Classe 206) movida pelo Município de Jucás (CE) em face da União.
Inobstante o feito encontre-se em sua fase executiva, exsurge situação jurídica que obsta, por ora, o seu prosseguimento e
reclama o reconhecimento da incompetência deste Juízo para tanto.
Isso porque a Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2011, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ao estabelecer a
competência da 25ª Vara Federal, sediada no município de Iguatu e atribuir sua jurisdição à determinados municípios cearenses,
preceituou em seu art. 2º que a referida Vara receberá "os feitos em tramitação nas demais Varas da seccional cearenses que
sejam de sua jurisdição".
Como o Município de Jucás localiza-se sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Iguatu, conforme o art. 3º da Resolução nº. 16
do TRF 5ª, de 28/04/2010, não há como afastar a necessidade do reconhecimento de transmutação da competência originalmente
fixada e remessa dos autos ao Juízo competente, como determina o art. 2º da Resolução suso mencionada.
Ressalte-se que quando da publicação da Resolução, os autos se encontravam nas instâncias superiores, o que inviabilizou sua
remessa em data anterior.
Ante o exposto, declaro a incompetência deste juízo e determino a remessa dos autos à 25ª Vara Federal desta Seção Judiciária,
localizada na Comarca de Iguatu/CE.
Intimem-se.
Expedientes necessários.
Juazeiro do Norte (CE), 18 de junho de 2014.

Leonardo Augusto Nunes Coutinho
Juiz Federal da 16ª Vara - SJCE

24/06/2014 12:22 - Conclusão para Decisao Usuário: MDE

26/03/2014 15:47 - Juntada. Petição Diversa 2014.0072.001826-6

<http://www.jfcejus.br/consultaProcessual/resimprproc.asp?C=2800581&I=20472540>



0001026-88.2006.4.05.8102 (2006.81.02.001026-4) Classe: 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA
Última Observação informada: CIVEL REMETER PUBLICAÇÃO PROV 3 (24/01/2013 15:09) Última alteração:
AYL

Localização Atual: TRF 5ª REGIÃO (enviado por 16 a. Vara Federal)
Autuado em 17/07/2006 - Consulta Realizada em: 14/05/2015 às 09:03

AUTOR : MUNICIPIO DE ASSARE

ADVOGADO: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTROS

RÉU : UNIAO FEDERAL

16 a. Vara Federal - Juiz Titular

Objetos: 03.04.05.07 - FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Contribuições Especiais - Contribuições - Tributário: Repasse da diferença entre o valor recebido e o pleiteado

02/04/2014 17:45 - Remessa Externa. para TRF 5ª REGIÃO com REMESSA AO TRF 5a. REGIÃO. Usuário: JOE
Guia: GRT2014.000019

02/04/2014 17:39 - Certidão.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
16ª VARA

Processo: 0001026-88.2006.4.05.8102
Classe 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA
Autor: AUTOR: MUNICIPIO DE ASSARE
Réu: RÉU: UNIAO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, trasladei cópia da sentença de fls. 150/158 dos autos dos Embargos à Execução de nº 0000550-40.2012.4.05.8102 para estes autos, em cumprimento ao determinado na parte dispositiva da referida sentença, como adiante se vê.
O referido é expressão da verdade e dou fé.
Juazeiro do Norte, 02 de abril de 2014.

João Eudes Machado Cavalcanti
Técnico Judiciário

25/11/2013 10:42 - Recebimento. Usuário: LSM

04/10/2013 17:07 - Remessa Externa. para PROCURADOR com VISTA. Prazo: 15 Dias (Dobro). Usuário: JOE
Guia: LCC2013.000761

04/04/2013 14:34 - Recebimento. Usuário: JVI

15/03/2013 18:10 - Remessa Externa. para REU OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA) com MANIFESTAÇÃO NO PROCESSO EM APENSO. Prazo: 5 Dias (Simples). Usuário: VNS Guia: LCC2013.000183

08/03/2013 10:14 - Suspensão - Sobrestado Usuário:ARP

24/01/2013 15:07 - Despacho. Usuário: AYL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE
16ª VARA

Processo no: 0001026-88.2006.4.05.8102
Classe: 206 - Execução de Sentença Contra a Fazenda Pública
Autor: Município de Assaré - CE.
Réu: União.

DESPACHO

Aguarde-se o prazo da suspensão determinada às fl. 614, tendo em vista que a questão acerca da intempestividade dos Embargos à Execução está sendo discutida nos autos dos referidos Embargos (proc. nº 0000550-40.2012.4.05.8102).
Juazeiro do Norte/CE, 24 de janeiro de 2013.



0001028-58.2006.4.05.8102 (2006.81.02.001028-8) Classe: 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

Última Observação informada: Juntada Automática pelos Avisos da Movimentação. (04/11/2009 11:17)

Última alteração: RBP

Localização Atual: TRF 5ª REGIÃO (enviado por 16 a. Vara Federal)

Autuado em 17/07/2006 - Consulta Realizada em: 14/05/2015 às 09:06

AUTOR : MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

ADVOGADO: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTROS

RÉU : UNIAO FEDERAL

16 a. Vara Federal - Juiz Substituto

Objetos: 03.04.05.07 - FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Contribuições Especiais - Contribuições - Tributário: Repasse da diferença entre o valor recebido e o pleiteado

10/11/2009 14:27 - Remessa Externa. para TRF 5ª REGIÃO com RECURSO. Usuário: CKV Guia: GRT2009.000151

04/11/2009 11:17 - Juntada. Apelação 2009.0146.004331-0

21/10/2009 11:22 - Recebimento. Usuário: EJO

13/10/2009 10:40 - Remessa Externa. para ADVOGADO com CONTRA RAZOES. Prazo: 15 Dias (Dobro). Usuário: LSR Guia: GRG2009.001275

07/10/2009 00:00 - Publicação D.O.E, pág.34 / 34 Boletim: 2009.000122.

02/10/2009 14:04 - Despacho. Usuário: JOE

DESPACHO

Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos legais (devolutivo e suspensivo). Ao apelado para contra-razões. Em sendo ofertadas as contra-razões ou tendo decorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 5ª Região.

05/08/2009 14:38 - Conclusão para Despacho Usuário: RBP

07/07/2009 13:06 - Juntada. Petição Diversa 2009.0146.002132-5

15/06/2009 15:35 - Recebimento. Usuário: VNS

12/05/2009 11:04 - Remessa Externa. para PROCURADOR com RECURSO. Prazo: 15 Dias (Dobro). Usuário: AAD Guia: LCC2009.000106

13/03/2009 00:00 - Publicação D.O.E, pág.32/34 Boletim: 2009.000019.

04/03/2009 07:53 - Sentença. Usuário: RFB

SENTENÇA N.º: _____/2009. TIPO B

Processo: 2006.81.02.001028-8

Classe: 29 - Ação Ordinária

Autor: Município de Nova Olinda/CE

Ré: União

SENTENÇA

1. Relatório.

O Município de Nova Olinda/CE, devidamente qualificado e representado nestes autos, propõe ação de rito ordinário com pedido de tutela antecipada em face da União, requerendo, em síntese, que a ré seja condenada a:

- repassar ao município demandante as diferenças decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional, averiguadas de acordo com os valores previstos no art. 6º da Lei n.º 9.424/96, correspondente ao valor de R\$ 4.391.819,77 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), devidamente corrigidos pela taxa SELIC desde o ano de 2001; e
- efetuar os repasses futuros em conformidade com o valor mínimo nacional legalmente determinado no art. 6º da lei 9.424/96.

Assevera, em defesa de sua tese, que o valor mínimo anual por aluno (VMAA) do FUNDEF vem sendo definido pela ré "em completo arrepio aos critérios legalmente estabelecidos", ocasionando, assim, a transferência de valores inferiores ao determinado em lei. Afirma, ainda, que o Decreto n.º 2.264/97, que regulamenta o sistema de distribuição e repasse do FUNDEF, extrapolou os limites regulamentares, introduzindo um novo elemento para o cálculo do valor de despesa mínima. Por fim, aduz que a edição de sucessivos decretos em desconformidade com a equação legal vem gerando um déficit insuportável aos cofres dos Governos Municipais.

Requeru, ao final, a antecipação da tutela para ordenar à União que "passe a adotar, já para o próximo repasse do FUNDEF, em relação ao Município Demandante, o valor mínimo por aluno calculado conforme determina a Lei 9.424/96, a partir da razão entre a previsão da receita total para o fundo

11

115



0001117-54.2006.4.05.8305 (2006.83.05.001117-2) Classe: 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

Última Observação informada: Juntada Automática pelos Avisos da Movimentação. (28/04/2011 08:03)

Última alteração: RBDL

Localização Atual: 23a. VARA FEDERAL

Autuado em 19/04/2006 - Consulta Realizada em: 14/05/2015 às 09:01

AUTOR : MUNICIPIO DE BREJAO

ADVOGADO: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTROS

RÉU : UNIAO FEDERAL

23a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto

Objetos: 03.04.05.07 - FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

Valorização do Magistério - Contribuições Especiais - Contribuições - Tributário

Existem Petições/Expedientes Vinculados Ainda Não Juntados

07/05/2015 00:00 - Publicação D.O.E, pág.57/64 Boletim: 2015.000052.

05/05/2015 09:33 - Despacho. Usuário: GAA

Diante da certidão de fl. 1035, a qual noticiou o trânsito em julgado da decisão que negou seguimento ao Recurso Extraordinário (fl 1028/1033), e considerando que a decisão que negou seguimento e inadmitiu o Recurso Especial (fl. 1021/1022) transitou em julgado (fl. 1025), verifico que a ocorrência da coisa julgada em relação à sentença de fls. 779/785, a qual foi complementada pela sentença de fls. 834/835, que deu provimento a embargos de declaração, e reformada, apenas no que concerne ao valor de honorários sucumbenciais, pelo acórdão de fls. 897/898.

Ante o exposto:

1- Intime-se o MUNICÍPIO DE BREJÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer a execução do julgado, juntando aos autos, se for o caso, a memória discriminada e atualizada do valor exequendo, a fim de permitir o cumprimento da sentença de folhas 779/785, na forma do art. 475-B e 475-J, do CPC.

2- Decorrido o prazo sem pronunciamento do exequente, certifique-se e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, sem prejuízo do seu desarquivamento, a pedido da parte interessada, enquanto não prescrito o crédito.

3- Sendo requerida a execução, remetam-se os autos à Distribuição a fim de que seja modificada a classe do feito para cumprimento de sentença (código 229). Por sua vez, substitua-se a nomenclatura autor e réu por exeqüente/executado, fazendo constar a parte MUNICÍPIO DE BREJÃO como EXEQUENTE.

4- Após, cite-se a UNIÃO para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, nos termos do art. 730, do CPC (com redação dada pela Lei nº 9.494/97).

5- Não sendo apresentando embargos no prazo legal, expeça-se ofício requisitório para pagamento da quantia exequenda, intime-se a executada nos termos do art. 10 da Resolução 168/2011 do CJF, e, transcorrido o prazo, e remeta-o ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região para pagamento.

Cumpra-se.

10/04/2015 11:39 - Conclusão para Despacho Usuário: TMDDS

10/04/2015 11:38 - Recebimento. Usuário: TMDDS

28/04/2011 09:18 - Remessa Externa. para TRF 5ª REGIÃO com PROCESSAR E JULGAR RECURSO. Usuário: RBDL Guia: GRT2011.000014

28/04/2011 08:03 - Juntada. Apelação 2011.0052.031342-9

25/04/2011 09:49 - Recebimento. Usuário: JLAS

08/04/2011 15:02 - Remessa Externa. para ADVOGADO DO AUTOR com APRESENTAR CONTRA RAZOES. Prazo: 15 Dias (Simples). Usuário: CSSB Guia: GR2011.000548

21/03/2011 15:52 - Despacho. Usuário: JBN

1. Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré às fls. 841/855, em seu duplo efeito (art. 520 do CPC, caput, primeira parte).

2. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

3. Após o decurso do prazo para resposta, com ou sem ela, e efetuados os registros de praxe, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

04/03/2011 11:25 - Conclusão para Despacho Usuário: RBDL

22/02/2011 11:04 - Juntada. Apelação 2011.0052.010670-9



0001171-20.2006.4.05.8305 (2006.83.05.001171-8) Classe: 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

Última Observação informada: 7 B (24/03/2011 12:36) Última alteração: RBDL

Localização Atual: TRF 5ª REGIÃO (enviado por 23a. VARA FEDERAL)

Autuado em 05/05/2006 - Consulta Realizada em: 14/05/2015 às 09:01

AUTOR : MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

ADVOGADO: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

RÉU : UNIAO FEDERAL

23a. VARA FEDERAL - Juiz Titular

Objetos: 03.04.05.07 - FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

Valorização do Magistério - Contribuições Especiais - Contribuições - Tributário

Existem Petições/Expedientes Vinculados Ainda Não Juntados

25/03/2011 11:42 - Remessa Externa. para TRF 5ª REGIÃO com PROCESSAR E JULGAR RECURSO. Usuário: RBDL Guia: GRT2011.000008

24/03/2011 12:34 - Juntada. Contra-Razões 2011.0052.022361-6

28/02/2011 12:43 - Despacho. Usuário: JBN

1. Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto pela UNIÃO às fls. 1035/1046, em seu duplo efeito (art. 520 do CPC, caput, primeira parte).

2. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

3. Após o decurso do prazo para resposta, com ou sem ela, e efetuados os registros de praxe, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

24/02/2011 09:38 - Conclusão para Despacho Usuário: FER

24/02/2011 09:31 - Juntada. Apelação 2011.0052.012990-3

24/02/2011 09:30 - Juntada. Contra-Razões 2011.0052.012994-6

17/02/2011 11:56 - Recebimento. Usuário: RBDL

03/02/2011 09:04 - Remessa Externa. para ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PRU com MANIFESTACAO. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: JLAS Guia: GR2011.000126

28/01/2011 12:55 - Despacho. Usuário: JLAS

1. Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto pela parte parte autora às fls. 1012/1025, em seu duplo efeito (art. 520 do CPC, caput, primeira parte).

2. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

3. Após o decurso do prazo para resposta, com ou sem ela, e efetuados os registros de praxe, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

13/01/2011 18:04 - Conclusão para Despacho Usuário: JBN

16/12/2010 12:05 - Juntada. Apelação 2010.0052.113434-0

26/11/2010 13:34 - Sentença. Usuário: AMV

PROCESSO: 0001171-20.2006.4.05.8305

CLASSE: 29 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR: MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Registro n.º 0023. _____/2010.

Fl(s). _____.

Garanhuns, _____ de _____ de 2010.

Eu, _____ (servidor), registrei.

SENTENÇA

1. Relatório

Trata-se de ação ordinária declaratória, com pedido de tutela antecipada, movida pelo MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO contra a UNIÃO FEDERAL, objetivando a condenação da ré a observar os critérios legais aplicáveis ao cálculo do valor mínimo anual por aluno (VMAA), destinado à educação fundamental.

Alega, em síntese, a parte autora que o VMAA tem como limite o piso mínimo nacional - fixado mediante critérios precisos dispostos no art. 6º da Lei 9.424/96 - não estando sujeito à discricionariedade do chefe do



0001232-13.2008.4.05.8400 (2008.84.00.001232-5) Classe: 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

Última Observação informada: apenso primeiro volume (22/01/2013 16:01) Última alteração: EDN

Localização Atual: 1 a. VARA FEDERAL

Autuado em 18/02/2008 - Consulta Realizada em: 14/05/2015 às 10:54

AUTOR : MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN

ADVOGADO: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

1 a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto

Objetos: 01.08.07 - Fundo de Participação dos Municípios - Entidades Administrativas/Administração Pública

- Administrativo; 03.04.02.04 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Contribuição Social -

Contribuições - Tributário

25/01/2013 15:06 - Ato Ordinatório. Usuário: JGN

Nos termos do parágrafo 4º do art. 162 do CPC, fica suspensa a execução em cumprimento ao despacho proferido nos embargos interpostos pelo (a) União Federal, autuados sob o nº 0000264-07.2013, apensados a estes autos.

22/01/2013 16:00 - Recebimento. Usuário: EDN

27/11/2012 18:19 - Remessa Externa. para UNIAO FEDERAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: JGN Guia: GR2012.007464

27/11/2012 18:18 - Despacho. Usuário: JGN

Cite-se o executado para os fins do artigo 730 do CPC, devendo em caso de hipótese de excesso de execução, apresentar cálculo que entende devido, com base na tabela do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Por sua vez, em decorrência da Emenda Constitucional n.º 62/09, a Fazenda Pública (aqui entendida como o próprio ente público devedor) deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, informar acerca da existência de débitos que preencham os requisitos do § 9º do artigo 100 da Constituição Federal, apresentando memória de cálculo devidamente atualizada.

Em não havendo débitos compensáveis a este instante, poderá o ente público requerer a futura compensação, desde que tal pleito se dê anteriormente à expedição de precatório, sob pena de perda do direito de abatimento.

Em caso positivo, intime-se o credor para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a dívida que se pretende compensar.

23/11/2012 14:22 - Conclusão para Despacho Usuário: JGN

23/11/2012 14:17 - Juntada. Petição Diversa 2012.0052.063606-5

23/10/2012 00:00 - Publicação D.O.E, pág. Bol 559 Boletim: 2012.000559.

11/10/2012 15:08 - Despacho. Usuário: JGN

Face ao trânsito em julgado da presente demanda, determino a intimação do Município-autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse.

08/10/2012 14:50 - Conclusão para Despacho Usuário: VASCO

08/10/2012 14:49 - Recebimento. Usuário: VASCO

30/09/2008 13:59 - Remessa Externa. para TRF 5ª REGIÃO com PROCESSAR E JULGAR RECURSO. Usuário: ERA Guia: GRP2008.000061

23/09/2008 15:47 - Juntada. Contrarrazões 2008.1052.000089-2

02/09/2008 00:00 - Publicação D.O.E, pág.-- Boletim: 2008.000313.

22/08/2008 12:51 - Despacho. Usuário: JGN

Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) parte(s) ré(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo.

Vista à parte recorrida para contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região, com as cautelas legais.

Intimem-se.

19/08/2008 16:16 - Conclusão para Despacho Usuário: JGN

19/08/2008 16:12 - Juntada. Apelação 2008.0052.050815-2

<http://consulta.jfrn.jus.br/consultatebas/resimprproc.asp?C=1479819&I=34912388>